

LEI Nº 1.612, DE 20 DE JUNHO DE 1995

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO AURORA E ADJACÊNCIAS”, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria de duração por tempo indeterminado, com sede e administração no Bairro Aurora, nesta cidade, fora da Comarca de Januária/MG, com a finalidade de congregar os habitantes da área de atuação em torno dos problemas fundamentais da Comunidade, buscando as possíveis soluções, desenvolver o espírito comunitário de seus associados, proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver, promover eventos sociais, recreativas e atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do Segundo ofício desta Comarca, sob nº 338, Livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 090, em data de 03 de junho de 1993 e inscrita no CGC sob o nº 25.209.404/001-10 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas funções estatutárias e sociais.

Art. 2º - A Associação Comunitária do Bairro Aurora e Adjacências, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de junho de 1995.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz
Secret. Administrativo